

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM  
A CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO  
ALTO E A FACULDADE DE SÃO  
LOURENÇO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.615.459/0001-98, com sede a Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67, Centro, na cidade de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **SR. MARCELO DE CÁSSIO FONSECA**, brasileiro, casado, Presidente da Câmara, RG nº M-9.207.710 - SSP/MG e do CPF 037.133.736-47, e a **FACULDADE DE SÃO LOURENÇO**, Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação, doravante denominada **Faculdade**, com sede à Rua Madame Schimidt, nº 90, na cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Coordenador Geral **GUILHERME BERNARDES FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 29.541.984-2, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 637.751.746-72, firmam o presente **CONVÊNIO**, visando o aproveitamento dos alunos matriculados nos cursos ministrados pela Faculdade de São Lourenço para estagiarem junto àquela **EMPRESA**, conforme as cláusula adiante estabelecidas:

**Cláusula 1ª** - O presente convênio tem como objetivos:

- a) o aproveitamento dos alunos regularmente matriculados nos cursos ministrados pela **Faculdade** para executarem serviços auxiliares no desenvolvimento de projetos e demais ações afins citadas nos cursos, no âmbito da **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**;
- b) a cooperação técnico-didática na área do estágio e na formação intelectual e profissional do estagiário; e,
- c) a troca de informações de pesquisas nas áreas de atuação da **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**, bem como a realização de trabalhos conjuntos voltados para o desenvolvimento de atividades sociais na cidade de São Lourenço.

**Cláusula 2ª** - Os estagiários atuarão em todos os setores da **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO** e em todas as atividades programadas por ela, sob a supervisão da sua Diretoria ou de alguém por ela indicado, reportando o andamento das atividades desenvolvidas ao representante da **Faculdade**.

**Cláusula 3ª** - A carga horária do estágio será estipulada entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO** e o estagiário, desde que não ultrapasse 6 horas diárias e 30 horas semanais conforme estabelecido no art. 10 da Lei nº 11.788/08 e seja compatível com o desenvolvimento e cumprimento das atividades acadêmicas, respeitando o horário escolar e as exigências das disciplinas curriculares.

**Parágrafo Único** - A duração do estágio não poderá ser por período superior a 12 (doze) meses de duração, podendo ser renovado sucessivamente por igual período, exceto quando se tratar de portador de deficiência.

**Cláusula 4ª** - As obrigações da **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO** são:

- a) estabelecer as condições de atuação do estagiário;
- b) supervisionar a atuação dos estagiários no âmbito da **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**;
- c) proceder a seleção dos estagiários conforme indicação da **Faculdade**;
- d) firmar Termo de Compromisso de Estágio entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO** e o estagiário com anuência da **Faculdade**, no qual constará, no mínimo, a área de atuação e as obrigações do estagiário, a duração do mesmo, as atividades a serem desenvolvidas e o número da apólice de seguro;
- e) visar, mensalmente, a comprovação individual do estágio, do qual constarão, no mínimo, assiduidade, pontualidade e avaliação do desempenho do estagiário,
- f) enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário e,
- g) divulgar em todos os trabalhos realizados resultantes deste convênio o nome das entidades envolvidas.

**Cláusula 5ª** - As obrigações da **Faculdade** são:

- a) indicar os alunos que poderão realizar estágio junto a **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**;
- b) indicar o professor responsável para acompanhar, na **Faculdade**, o desenvolvimento das atividades propostas para a realização do estágio;
- c) fornecer, ao estagiário, Declaração de Matrícula que será apresentada sempre no início de cada semestre letivo;
- d) propor soluções para as questões administrativas que eventualmente venham a ocorrer durante a realização do estágio; e,
- e) divulgar em todos os trabalhos realizados resultantes deste convênio o nome as entidades envolvidas.

**Cláusula 6ª** - A vigência do presente convênio é por tempo indeterminado e poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes envolvidas, devendo a parte interessada em rescindir comunicar, por escrito, à outra parte, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.


**Parágrafo Único** - Caso haja algum estagiário desenvolvendo atividades durante o período estipulado no *caput*, será garantido ao mesmo, por ambas as partes, a conclusão de seu período de estágio.

E, por assim estarem as partes justas e conveniadas, fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências sobre o presente convênio, firmando o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Lourenço, 01 de abril de 2009.



**Marcelo de Cássio Fonseca**  
Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alto



**Guilherme Bernardes Filho**  
Faculdade de São Lourenço  
*Guilherme Bernardes Filho*  
Coordenador Geral

**Testemunha 1:**

Nome: Antônio Marcos Netto  
CPF: 420144006-10  
Assinatura: Antônio

**Testemunha 2:**

Nome: Lávia Barros Lima  
CPF: 075 022 266-21  
Assinatura: LB